TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 650/96
Pág. 26 e 26v.
Em. 27/11/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 650 DE 27 DE novembro DE1996.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer Cessão de Uso de imóvel do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Cessão de Uso do prédio e respectivo terreno da E.M. Luciana Caramez, situada na rua Fiscal Marcelino de Paula, no bairro Independência, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes (APAE).

Artigo 2º - A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Artigo 3º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes (APAE) terá 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, para instalar-se e iniciar suas atividades.

Artigo 4º - As obras de manutenção e reforma que se fizerem necessárias no imóvel, serão executadas pela Prefeitura e de comum acordo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes (APAE).

Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a custear, com recursos do Orçamento Municipal, as despesas com o custeio, manutenção e investimentos necessários ao bom funcionamento da E. M. Luciana Ferreira Caramez, em razão de Convênio firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes (APAE).

Continuação....

TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 650/96
Pág. 26 e 26 v.
Em. 27/11/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continua.....

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 27 de novembro de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
Prefeito Municipal